



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, FILMAGEM DAS SESSÕES, CARD DAS AÇÕES LEGISLATIVAS, DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS BEM COMO DAS MATÉRIAS TRANSMITIDAS NO PLENÁRIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO, CONFORME ABAIXO:

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, FILMAGEM DAS SESSÕES, CARD DAS AÇÕES LEGISLATIVAS, DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS BEM COMO DAS MATÉRIAS TRANSMITIDAS NO PLENÁRIO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA - TO.	SV	09

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços em comunicação e assessoria de imprensa, filmagem das sessões, CARD das ações legislativas, divulgação das sessões ordinárias bem como das matérias transmitidas no plenário, junto a Câmara Municipal de Taguatinga – TO, justifica-se a contratação de tais serviços, visto ser indispensável sua utilização para o bom funcionamento das divulgações das ações parlamentares.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- ✓ Comunicação e assessoria de imprensa;
- ✓ Filmagem das sessões;
- ✓ CARD das ações legislativas
- ✓ Divulgação das sessões ordinárias bem como das matérias transmitidas no plenário

5– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

5.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.6. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

- 5.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 145 da Lei 14.133/21;
- 5.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas despesas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços(quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;
- 5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época Durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir Durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA
CNPJ: 04.221.258/0001-79

7 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O presente contrato **terá sua vigência até 31/12/2025**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

782. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de menor preço global

10 – DAS DESPESAS

10.1. As despesas manutenção geral dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2. Demais despesas como motorista e etc, por conta da CONTRATADA.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas oriundas da execução do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários específicos, consignados no orçamento da CÂMARA Municipal de Taguatinga/TO, na dotação orçamentária relacionada abaixo:

UNIDADE GESTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA	1.1.1.31.101.2.001	3.3.90.39	1.500.0000.00000	15

Taguatinga/TO.11/03/2025

ESMAÉLIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL